



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO COM FUNDAÇÃO DE APOIO

DECLARO QUE:

- 1) A composição da Equipe Técnica (descrita na tabela abaixo) respeita o mínimo de 2/3 (dois terços) de pessoas vinculadas à Universidade Federal do Ceará, conforme determina o Art. 6º, § 3º do Decreto 7.423/2010*;
- 2) A participação dos servidores nos projetos acadêmicos não pode comprometer suas jornadas de trabalho, exceto nas situações previstas na Lei 10.973/04;
- 3) Servidores docentes e técnicos administrativos podem participar dos projetos acadêmicos contratados com a Fundação de Apoio em suas áreas de especialização, conforme as Leis 8.958/94 e 10.973/04;
- 4) Na execução das prestações de serviços profissionais, a remuneração dos servidores envolvidos deve ocorrer por meio de retribuição pecuniária, não sendo permitido o pagamento por bolsa, e incidirá imposto de renda na fonte. Realizar pagamento por prestação de serviços profissionais mediante bolsa configura conduta ilegal, de acordo com o Parecer nº 00001/2022/CP-CT&I/DEPCONSU/PGF/AGU.

Nº sequencial	Nome	Vinculação (UFC ou indicar entidade externa)	SIAPE (APENAS servidores públicos federais)	CPF (APENAS terceiros não vinculados à UFC)	E-mail (preferencialmente institucional)	Função Projeto	no	Carga Horária total dedicada ao Projeto de 19 meses**	Forma de Pagamento: (Se houver, informar uma das opções abaixo. Caso contrário, informar "N/A") - BOLSA PARA SERVIDOR - BOLSA PARA ESTUDANTE - RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA (RPA OU CLT)	Número de Parcelas de Pagamento	Valor da Parcela (R\$)	Valor Total a ser recebido em função do Projeto (R\$)	Metas/ Atividades***
1	RAFAEL BARROS BARBOSA	UFC	4870076		rafael.barbosa@ufc.br	COORDENADOR	256	RPA	19	R\$ 2.600,00	R\$ 49.400,00	4	

2	WALEWSKA RAMOS BELCHIOR	UFC	3085666		waleskaufc@yahoo.com.br	SECRETÁRIA	512	RPA	19	R\$ 1.400,00	R\$ 26.600,00	4
3	VÂNIA ODETE ABREU DE MIRANDA	FACEP		659.781.023-68	vania@facep.ufc.br	ASSESSORA	80	RPA	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	4
4	RAFAEL BARROS BARBOSA	UFC	4870076		rafael.barbosa@ufc.br	DOCENTE	112	RPA	7	R\$ 2.720,00	R\$ 19.040,00	2
5	LUIZ ALEXANDRE MOREIRA BARROS	UFC		051.803.661.86	luizalexandre21@outlook.com	DOCENTE	32	RPA	2	R\$ 2.080,00	R\$ 4.160,00	2
6	GERRIO DOS SANTOS BARBOSA	INSPER		041.554.513-79	gerriosantos@gmail.com	DOCENTE	48	RPA	3	R\$ 2.720,00	R\$ 8.160,00	2
7	EDWARD MARTINS COSTA	UFC	2687575		edwardcosta@ufc.br	DOCENTE	16	RPA	1	R\$ 2.720,00	R\$ 2.720,00	2
8	DANIEL BARBOZA GUIMARAES	UFC	2687557		danielbg@ufc.br	DOCENTE	16	RPA	1	R\$ 2.720,00	R\$ 2.720,00	2
9	MARCELO PONTE BARBOSA	UFC	2257688		marceloponte@ufc.br	DOCENTE	32	RPA	2	R\$ 2.720,00	R\$ 5.440,00	2
10	LEANDRO DE ALMEIDA ROCCO	UFC	2623652		lrocco@ufc.br	DOCENTE	16	RPA	1	R\$ 2.720,00	R\$ 2.720,00	2
11	JOSÉ BELO ARAGÃO JUNIOR	SEPOLG/Prefeitura de Fortaleza		655.797.713-04	jraragao@gmail.com	DOCENTE	32	RPA	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	2
12	DAVID NASCIMENTO COELHO	UFC	2362440		david.coelho@sobral.ufc.br	DOCENTE	32	RPA	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	2
13	CHARLES CASIMIRO CAVALCANTE	UFC	2566616		charles@ufc.br	DOCENTE	32	RPA	2	R\$ 2.720,00	R\$ 5.440,00	2
14	SERGIO AQUINO DE SOUZA	UFC	2301640		srgdesouza@yahoo.com	DOCENTE	16	RPA	1	R\$ 2.720,00	R\$ 2.720,00	2
15	VITOR HUGO MIRO COUTO	UFC	1090456		vitormiro@ufc.br	DOCENTE	48	RPA	3	R\$ 2.720,00	R\$ 8.160,00	2

	SILVA										
16	CARLOS DE OLIVEIRA CAMINHA NETO	UFC	3355244		carlos.o.c.neto@gmail.com	DOCENTE	16	RPA	1	R\$ 2.720,00	R\$ 2.720,00
17	Avaliação de atividades complementares	UFC	-	-	-	DOCENTE	64	RPA	1	R\$ 7.680,00	R\$ 7.680,00
18	Orientação de TCC	UFC e EXTERNOS	-	-	-	DOCENTES	tempo livre	RPA	38	R\$ 850,00	R\$ 32.300,00
19	Avaliação de TCC (participações em bancas)	UFC e EXTERNOS	-	-	-	DOCENTES	4	RPA	76	R\$ 300,00	R\$ 22.800,00
20	Apoio administrativo	UFC e EXTERNOS	-	-	-	DOCENTES e outros	32	RPA	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
21	Processo seletivo	UFC e EXTERNOS	-	-	-	DOCENTES e outros	48	RPA	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Obs: Vinculação de 11 pessoas com a UFC (73%) e de 4 pessoas com entidades externas (27%).									TOTAL	R\$ 224.380,00	-

Observações:

- Após assinatura do contrato, as alterações da equipe deverão ser devidamente justificadas e registradas por meio da atualização do presente documento, o qual deverá ser vinculado à versão do Plano de Trabalho que estiver vigente à época.
- Em caso de servidor, é necessário o preenchimento do formulário PROPLAD035 (Declaração para Participação de Servidor em Projeto Acadêmico).

* Art. 6º, Decreto 7.423/2010:

§ 3º Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.

§ 4º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo CONSUNI, poderão ser realizados projetos com a colaboração das Fundações de Apoio, com participação de pessoas vinculadas à UFC, em proporção inferior à prevista no § 3º, observado o mínimo de 1/3 (um terço).

§ 5º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo CONSUNI, poderão ser admitidos projetos com participação de pessoas vinculadas UFC em proporção inferior a 1/3 (um terço), desde que não ultrapassem o limite de 10% (dez por cento) do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio.

§ 6º Para o cálculo da proporção referida no § 3º, não se incluem os participantes externos vinculados à empresa contratada.

§ 7º Em todos os projetos deve ser incentivada a participação de estudantes.

§ 8º A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da instituição apoiada, deverá observar a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 9º A participação de docentes e servidores técnico-administrativos nos projetos de que trata o § 1º deste artigo deve atender a legislação prevista para o corpo docente e servidores técnico-administrativos da instituição apoiada, além das disposições específicas, na forma dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º.

§ 10. No caso de projetos desenvolvidos em conjunto por mais de uma instituição, o percentual referido no § 3º poderá ser alcançado por meio da soma da participação de pessoas vinculadas às instituições envolvidas.

** Observar carga horária e valores máximos permitidos.

***Relacionar cada participante às metas e/ou atividades apresentadas no cronograma de execução.

Obs.: É obrigatório identificar quais participantes são funcionários públicos, bem como observar toda a legislação específica quanto à concessão de bolsas ou qualquer vantagem pecuniária ao servidor.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Barros Barbosa, Professor do Magistério Superior**, em 11/01/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5385536** e o código CRC **27243A12**.

